

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO

Processo Licitatório: Nº 15/2016

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

Tipo: **MENOR PREÇO**

		RECIBO			
A Empresa ₋					
retirou este	Edital de Licitação e dese	eja ser informada	de qualquer	alteração	pelo e-mail
			ou	pelo	fax:
		, aos	/ /		
		, aos	_ / / .		
		(Assinatura)			

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3246.1404 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, VIA INTERNET, JUNTO AO SITE <u>WWW.IGARATINGA.MG.GOV.BR</u>, TODO O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O Município de Igaratinga não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Igaratinga. Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas que consultarem esse edital na Prefeitura Municipal de Igaratinga deverão também cumprir todos os requisitos para participação.





EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

Tipo: MENOR PREÇO ITEM

NORMAS DA LICITAÇÃO PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, TAIS COMO: PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES, TENDAS, TELÃO, EQUIPE DE APOIO E APOIO LOGÍSTICO PARA PROMOVER AMPLA DIVULGAÇÃO DA FESTA ATRAVÉS DE RÁDIOS, OUTDOORS, CARTAZES, CARROS DE SOM PARA REALIZAÇÃO DA 53º FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE - MUNICÍPIO DE IGARATINGA - MINAS GERAIS, NOS DIAS 26/02 27/02, 28/02 E 29/02/16.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, com sede a Praça Manoel de Assis, 272, centro, inscrita no CNPJ sob o n° 18.313.825/0001-21, realizará o procedimento de licitação nº 15/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2016, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 462/2006, subsidiariamente, Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 09:00 horas do dia 12/02/2016, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, à Praça Manoel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Letícia Gomes Lara.** Comporão a Equipe de Apoio os servidores Helaine Ângela da Silva e William Wagner Emerson, podendo ser substituído qualquer servidor designado pelo Decreto nº 923, de 20 de janeiro de 2015.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito, via fax (37)3246-1404 ou e-mail <u>licitacao@igaratinga.mg.gov.br</u> ou no sítio <u>www.igaratinga.mg.gov.br</u>.

1 - OBJETO

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, TAIS COMO: PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES, TENDAS, TELÃO, EQUIPE DE APOIO E APOIO LOGÍSTICO PARA PROMOVER AMPLA DIVULGAÇÃO DA FESTA ATRAVÉS DE RÁDIOS, OUTDOORS, CARTAZES, CARROS DE SOM PARA REALIZAÇÃO DA 53º FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE - MUNICÍPIO DE IGARATINGA - MINAS GERAIS, NOS DIAS 26/02





27/02, 28/02 E 29/02/16, conforme descrito e especificados no termo de Referência anexo III deste Edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e deverá ser observado os valores de cada item que enquadra no art. 48, I da lei Complementar nº 147/14. Entende-se que nos itens cuja o valor seja até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), poderá participar somente microempresas ME, empresas de pequeno porte EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados). Deverá ser observado o artigo 49, II da Lei Complementar 147/14.
- 2.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- 2.2.2 estrangeira que não funcione no País;
- 2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública, em especial o Município de Igaratinga ou por ter sido declarada inidônea;
- 2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;
- 2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Igaratinga.
- 2.2.6 em consórcio
- 2.2.6.1 Condiderando que é ato discricionário da Administração diante de avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existe no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente ás exigências previstas neste edital, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente ás exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.
- 2.2.7 A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se ás penalidades cabíveis.

3 - ENTREGA DOS ENVELOPES

- 3.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 3.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Igaratinga - Comissão Permanente de Pregão - Praça Manoel de Assis, 272 - Centro – Igaratinga – MG.





DATA: 12/02/2016

HORÁRIO: 09:00 HORAS

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.1.3 O Município de Igaratinga não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

4 - CREDENCIAMENTO

- 4.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 4.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 4.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4 O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo II, para facilitar sua interpretação.
- 4.5 Deverá ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC; ou sociedade





cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, e ainda a declaração conforme modelo constante no Anexo IV.

OBSERVAÇÃO: A certidão expedida pela junta comercial deverá ser com expedição de no máximo 60 (sessenta) dias.

- 4.6 Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidados num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acampanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.
- 4.7 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

	DECLARAÇÃO	
A empresasob as penas da lei, que atende exigidos para participar do Pregão	e plenamente todos os requisitos	
Data e local		
Nome e assinatura	do Diretor ou Representante Lega	I

5 - PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o anexo I a este edital, e constarão:
- 5.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- 5.1.2 As propostas deverão ser do tipo menor preço item.
- 5.1.3 <u>Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame</u> será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência, anexo III;





- 5.1.4 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 5.1.5 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.
- 5.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.
- 5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.4 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01
- 5.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6 - HABILITAÇÃO

- 6.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:
- 6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.5 Deverá apresentar a documentação da regularidade jurídica acima citada se não tiver apresentado no credenciamento.
- 6.1.6 Os documentos acima descritos, quanto à regularidade jurídica, deverão ser apresentados somente se não tiverem sido apresentados no credenciamento.
- 6.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:
- 6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 6.2.3 Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);





- 6.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011).

6.3 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**, apresentará:

- 6.3.1 Certidão Negativa de pedido de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.
- 6.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:
- 6.3.1 Certidão de Registro e quitação da empresa e do profissional junto ao CREA, comprovando o vínculo entre o profissional responsável pela ART e a licitante; Na certidão do CREA deverá obrigatoriamente constar o profissional a qual será o responsável pela montagem do palco, som, iluminação e gerador de energia, exceto para os itens 01, 05 e 07.
- 6.3.2 Atestados (s) de capacidade técnica emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação, incluindo o endereço do contratado de forma permitir possível diligência para esclarecimento.
- 6.4 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir para facilitar sua interpretação:

	DECLARAÇÃO	
sob as penas da lei, que, até a pr habilitação, no presente processo	resente data, inexistem fatos impeditivo licitatório, ciente da obrigatoriedade Presencial n° 08/2016, Processo L	os para sua de declarar
Data e local		
Nome e assinatura	do Diretor ou Representante Legal	





DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Pregão Presencial nº 08/2016, Processo Licitatório nº 15/2016.
Data e local
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

- 6.5 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.
- 6.6 O Certificado de Registro cadastral CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, acompanhado mapa de acompanhamento de validade devidamente assinado pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitação, e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação, porém deverão ser apresentados os outros documentos, que não constem no CRC.

6.7 <u>Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.</u>

- 6.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado a critério desta administração.
- 6.7.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.7.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 7, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 6.7.5 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 6.7.6 Os documentos mencionados neste item 06 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.





- 6.7.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço, observando-se que:
- 6.7.7.1 Se o licitante for a <u>matriz</u>, todos os documentos deverão estar nome da matriz;
- 6.7.7.2 Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 6.7.7.3 Se o licitante for <u>matriz</u>, e o executar do contrato for <u>filial</u>, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da <u>matriz</u> e da <u>filial</u>, simultaneamente;
- 6.7.7.4 Serão dispensados da <u>filial</u> aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da <u>matriz</u>;

7 - SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.
- 7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, **oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.**
- 7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
- 7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquele serão classificado para participarem dos lances verbais.
- 7.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.4 - LANCES VERBAIS

- 7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.





- 7.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 7.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5 JULGAMENTO

- 7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO ITEM,** inciso I, § 1º do art. 45, da Lei n.º 8.666/93.
- 7.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 7.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- 7.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- 7.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 7.5.7 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento)superior à proposta mais bem classificada.
- 7.5.8 Para efeito do disposto no item 7.5.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.5.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 7.5.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





- 7.5.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5.7, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.5.8.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.5.7, o objeto licitado sera adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.5.8.5 O disposto no item 7.5.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.5.8.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.
- 7.5.8.7 Caso não sejam apresentado lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.7.
- 7.5.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio, licitantes presentes e demais pessoas presentes na sessão.

8 RECURSOS

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.
- 8.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.
- 8.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 8.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE





HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.
- 9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimemento licitatório.

10 DO CONTRATO

- 10.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.
- 10.2 O prazo para retirada do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e devolução do mesmo assinado é ÚNICO e de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da convocação acima referida, sob pena de decadência do direito na forma do art. 42§ 2º, L.C 123/06.
- 10.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato e para a prestação dos serviços.
- 10.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 10.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 10.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 10.8 O Município de Igaratinga, poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- 10.9 A rescisão contratual dar-se-á nos casos dipostos nos artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO





- 11.1 O objeto do presente certame será prestado nos dias 26/02, 27/02, 28/02 e 29/02/2016 após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo termo de Referência e documentação deste pregão.
- 11.2 Todas as especificações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 11.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a executar o serviço de acordo com as especificações do termo de referencia, parte integrante deste edital.
- 11.4 Após o aceite do serviço, pelo contratante, o contratado responderá por vícios por ventura apresentados na realização do serviço.
- 11.5 O palco, som, iluminação e tendas deverão ser entregues e instalados no local do evento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do evento. A sua desmontagem deverá ser após o evento. Sendo montando antes do evento e desmontado após o evento que ocorrerá nos dias 26/02, 27/02, 28/02 e 29/02/2016.
- 11.6 Deverá a licitante vencedora apresentar ART Anotação de Registro Técnico junto ao CREA, quitada, emitido por engenheiro habilitado de palco, sonorização, tendas, iluminação e gerador de energia, com 8 (oito) horas que antecede ao evento.
- 11.7 Informamos, ainda, que deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário das empresas contratadas, durante todo o período dos eventos, respondendo pelas estruturas montadas (palco, som, tendas e iluminação).
- 11.8 A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.
- 11.9 A equipe de apoio deverá apresentar ao evento no horário e dia determinado, uniformizados e com rádio.
- 11.10 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 11.11 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município, que será correspondente a 6 horas no máximo.
- 11.12 Os produtos deverão ser entregues e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.
- 11.13 O Município de Igaratinga MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
- 11.14 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora. Inclusive transporte, hospedagem e alimentação de seus funcionários para montagem e desmontagem da estrutura. Todas as despesas com a divulgação (colagem de





cartazes, colocação de outdoor, serão exclusivamente da licitante ganhadora) deste item.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação poderá ser efetuado em três parcelas fixas e iguais, sendo a primeira no dia 10 de março de 2016 e e as restantes de 30 e 60 dias consecutivos.
- 12.2 A **CONTRATADA** deverá manter atualizado toda a documentação de sua habilitação.
- 12.3 O Município de Igaratinga efetuará os pagamentos de fornecedores através do Banco Bradesco S/A e Banco Itaú, exceto quando tratar-se de verba federal (convênios), casos em que o pagamento se dará obrigatoriamente por meio dos bancos oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- 12.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:
- 13.1.1 advertência utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 13.1.2 **multa** deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato na hipótese, de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando **o CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 13.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;





- 13.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.
- 13.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.
- 13.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
- 13.5.1 retardarem a execução do pregão;
- 13.5.2 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 13.5.3 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 14.1 O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Esportes Lazer e Cultura, o Senhor Antônio Olímpio Fonseca Junior e a fiscal será a Senhora Mariana Kalina Werneck de Oliveira.
- 14.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:
- 14.2.1 Organizar o Contrato, apostilas e os termos aditivos;
- 14.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;
- 14.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- 14.2.4 Analisar proposta de prorrogação;
- 14.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 14.2.6 Manter atualizado os valores das mercadores com aditivos e supressões.
- 14.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.
- 14.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 14.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:
- 14.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;
- 14.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- 14.3.5 Propor e sanções cabíveis;

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.





- 15.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado até o local da obra.
- 15.3 Caberá ao Município de Igaratinga, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.
- 15.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.
- 15.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de Igaratinga, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.
- 15.3.3 O Município de Igaratinga deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.
- 15.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 15.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 15.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.
- 15.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 15.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 15.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 15.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 15.11 A dotação orçamentária específicas para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na rúbrica nº: 02.02.01.04.122.0043.2013-3.3.90.39.00-46.
- 15.12. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Igaratinga à Praça Manoel de Assis, 272 Centro Igaratinga MG ou pelo Site www.igaratinga.mg.gov.br, sem ônus.





- 15.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 11:00 horas ou de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (37) 3246.1134 ou fax (37)3246-1404.
- 15.14 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Igaratinga, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.
- 15.15 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. A impugnação do edital deverá ser protocolada nos seguinte endereço: Praça Manoel de Assis 272, Centro Igaratinga MG.
- 15.16 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.17 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 15.18 Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas deste processo licitatório, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 01 de Fevereiro de 2016.

Letícia Gomes Lara Pregoeira

Visto:

Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal





ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (6	em papel timbrado da proponente)
Dados a constar na Proposta	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário	
(para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL (R\$)
Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Prazo de entrega	
Procedência do objeto	
Marca do Produto	
sociais, frete até o destino	postos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair eto da presente licitação e que estou de acordo com todas s anexos.
Observações	
Local e Data	
Assinatura do Responsável	





ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)	, CNPJ n.º	, com sede
		pelo(s) (diretores ou sócios,
com qualificação completa -	nome, RG, CPF, nacionalid	ade, estado civil, profissão e
endereço)pelo presente in	strumento de mandato, r	nomeia e constitui, seu(s)
Procurador(es) o Senhor(es)	(nome, RG, CPF, nacional	idade, estado civil, profissão
e endereço),a quem confe	re(m) amplos poderes pa	ara junto ao Município de
Igaratinga/MG (ou de forma	a genérica: para junto aos	s órgãos públicos federais,
estaduais e municipais) prat	icar os atos necessários pa	ra representar a outorgante
na licitação na modalidade	e de pregão n.º 08/2016 (ou de forma genérica para
licitações em geral), usando	dos recursos legais e acc	ompanhando-os, conferindo-
lhes, ainda, poderes espec	iais para desistir de recur	sos, interpô-los, apresentar
lances verbais, negociar pre	eços e demais condições, o	confessar, transigir, desistir,
firmar compromissos ou	acordos, receber e dar	quitação, podendo ainda,
substabelecer esta para out	rem, com ou sem reserva:	s de iguais poderes, dando
tudo por bom, firme e valios	o, e, em especial, para, se	for o caso de apenas uma
licitação.		

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)





ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, TAIS COMO: PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES, TENDAS, TELÃO, EQUIPE DE APOIO E APOIO LOGÍSTICO PARA PROMOVER AMPLA DIVULGAÇÃO DA FESTA ATRAVÉS DE RÁDIOS, OUTDOORS, CARTAZES, CARROS DE SOM PARA REALIZAÇÃO DA 53º FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE - MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MINAS GERAIS, NOS DIAS 26/02 27/02, 28/02 E 29/02/16.

Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0043.2013-3.3.90.39.00-46.

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor	Valor
					Unitario	Lotal
01	1	Unid.	APOIO LOGISTICO: Compreendendo 400 Chamadas na Rádio Espacial FM, spot 35 segundos Rádios da região como: 100 chamadas na Rádio 96 de Nova Serrana, 100 chamadas na Onda FM de Pitangui, 100 chamadas na Radio Mega FM, 200 Horas de veiculação de spots em carros de som com cobertura em toda região (município e cidades vizinhas); 300 Cartazes — tamanho formato A2, cores 4x0 — Papel couchê 150 gramas; 300 Lambe — lambe tamanho 1,50 x 3,00 metros. Papel off-sete 75 gramas — cores 4 x 0 — impressão serigrafia; 10 Outdor's, tamanho 3,00 x 9,00 metros. Todo o material deverá ser colocado nas cidades vizinhas como: São Gonçalo do Pará, Conceição do Pará, Pará de Minas, Nova Serrana, Papagaios, Pequi, São José da Varginha, Maravilhas, Onça do Pitangui, e Pitangui e nos distrito. A empresa deverá fazer a impressão e colagem dos cartazes, sendo que a arte será confeccionada pelo Município de		Unitário	Total
1	1		Igaratinga e entregue a			





_		1		ı	1	T
			ganhadora. O Município de			
			Igaratinga deverá gravar os			
			textos e entregar para a empresa			
			ganhadora fazer a divulgação.			
02	04	Diárias	2 GERADORES 250 KVA,			
02	•	Dianas	silenciado com painel de			
			•			
			distribuição, um em			
			funcionamento desde a chegada			
			da banda até o fim do evento, e			
			sendo 1 em standbay.			
03	04	Diária	SOM E ILUMINAÇÃO • Sistema			
			de PA (POWER AMPLIFER) Os			
			PA's deverão conter no mínimo: •			
			16 Caixas por lado, com 02 ou 03			
			•			
			vias; • 02 Falantes de 15", 12" ou			
			10", mais driver; • 12 Caixas por			
			lado de graves com 2 falantes de			
			18". • O sistema de amplificação			
			deverá ser compatível com a			
			potência exigida pelas caixas. •			
			01 Console mixer de no mínimo			
			48 canais, 08 vca's, 08			
			, ,			
			subgrupos, 08 auxiliares • 01			
			Processador digital PA; • 01			
			Equalizador gráfico de 31 bandas			
			estéreo PA; • 01 Equalizador			
			gráfico de 31 bandas insert; • 10			
			Compressores para insert; • 08			
			Noise gates, • 04 Processadores			
			de efeito • 01 CD Player			
			SISTEMA DE MONITORAÇÃO			
			DE PALCO: • 01 Console Mixer			
			de, no mínimo, 48 canais com 20			
			vias mais LR. • 08 Equalizadores			
			gráficos de 31 bandas estéreo; •			
			08 Noise gates para insert; • 04			
			Processadores de efeito • 02			
			Side fill LR, sendo 02 colunas por			
			lado; • 12 Monitores; • 01 Sub-			
			1			
			woofer para bateria; 01 Aparelho			
			para contrabaixo: 01 Amplificador			
			GK 800 ou superior com 01 caixa			
			de 01 falante de 15" e 04 falantes			
			de 10". 01 Aparelho para			
			contrabaixo: 01 Amplificador em			
			perfeitas condições; 01 Bateria			
			completa; Microfones/ Ditect /			
		1	Toompicia, microrones/ Dilect /			





04	04	Diária	PALCO: Palco em alumínio com medidas de 16 metros de frente x 14 metros de profundidade x 8 metros de altura; Fechado com sombrite preto; Cobertura em lona vinílica anti-chamas; Guarda corpo em volta do palco conforme normas de segurança; Escadas com corrimão conforme normas de segurança; O2 estruturas de Camarins de 5 metros x 5 metros; O1 house mix duplo; O2 torres para P. A.		
			Pedestais 15 direct Box sendo 10 passivos e 5 ativos 25 pedestais universais 15 garras tipo ip Microfones Especificos para bateria: 02 kits Percução: 15 microfones Vozes: 5 com fios 3 sem fios Outros: 10 com fios 01 microfone para comunicação de palco com a housemix Cabos, Multicabos, Multivias, AC e outros 50 cabos XLR/XLR 50 cabos instrumentos 01 multicabo 56 vias c/100 metros de cabo pá e 15 metros monitor 02 man Power estabilizado c/ transformador trifásico 15 KVA 15 Réguas de Ac estabilizado 115v • A montagem dos equipamentos obedecerão as normas (riders) estabelecidas pelas equipes técnicas das bandas. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: • 112 lâmpadas PAR 64; • 02 set light; • 32 ACL; • 06 Mini-brutts com 06 lâmpadas cada; • 08 refletores elipsoidais; • 08 Box truss; • 01 cubo; • 02 varas; • Gelatinas; • 01 Console de no mínimo 60 canais: • 02 Canhões seguidores HTI; • 02 Máquinas de fumaça F100; • 02 Fones; • 30 mooving lights spot 575; • 01 Controle para os mooving – Avolites.		





			fly; • 02 Sanitários químicos: masculino e feminino; • 08 Praticáveis pantográficos; e • estruturas para corredor de pânico em frente ao palco.		
05	04	Diária	TELÃO: 01 (um) telão de Paines de Led P10, como o tamanho de 4Mx3M, estrutura de pés de tela em q30 ou similar.		
06	30	Unid.	TENDAS 30 tendas, em tamanho 3m X 3m, tipo "chapéu de bruxa", para instalação de praça de alimentação		
07	100	Diária/ homem	EQUIPE DE APOIO 100 homens com roupas de identificação apara fazer a proteção das ruas, palco e demais necessidades.		

II – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DO OBJETO

- 2.1 O objeto do presente certame será prestado nos dias 26/02, 27/02, 28/02 e 29/02/2016 após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo termo de Referência e documentação deste pregão.
- 2.2 Todas as especificações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 2.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a executar o serviço de acordo com as especificações do termo de referencia, parte integrante deste edital.
- 2.4 Após o aceite do serviço, pelo contratante, o contratado responderá por vícios por ventura apresentados na realização do serviço.
- 2.5 O palco, som, iluminação e tendas deverão ser entregues e instalados no local do evento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do evento. A sua desmontagem deverá ser após o evento. Sendo montando antes do evento e desmontado após o evento que ocorrerá nos dias 26/02, 27/02, 28/02 e 29/02/2016.
- 2.6 Deverá a licitante vencedora apresentar ART Anotação de Registro Técnico junto ao CREA, quitada, emitido por engenheiro habilitado de palco, sonorização, tendas, iluminação e gerador de energia, com 8 (oito) horas que antecede ao evento.
- 2.7 Informamos, ainda, que deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário das empresas contratadas, durante todo o período dos eventos, respondendo pelas estruturas montadas (palco, som, tendas e iluminação).





- 2.8 A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.
- 2.9 A equipe de apoio deverá apresentar ao evento no horário e dia determinado, uniformizados e com rádio.
- 2.10 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.11 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município, que será correspondente a 6 horas no máximo.
- 2.12 Os produtos deverão ser entregues e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.
- 2.13 O Município de Igaratinga MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
- 2.14 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora. Inclusive transporte, hospedagem e alimentação de seus funcionários para montagem e desmontagem da estrutura. Todas as despesas com a divulgação (colagem de cartazes, colocação de outdoor, serão exclusivamente da licitante ganhadora) deste item.

III O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

- 3.1 O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Esportes Lazer e Cultura, o Senhor Antônio Olímpio Fonseca Junior e a fiscal será a Senhora Mariana Kalina Werneck de Oliveira.
- 3.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:
- 3.2.1 Organizar o Contrato, apostilas e os termos aditivos;
- 3.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;
- 3.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- 3.2.4 Analisar proposta de prorrogação;
- 3.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 3.2.6 Manter atualizado os valores das mercadores com aditivos e supressões.
- 3.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.
- 3.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato:
- 3.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 3.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;
- 3.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- 3.3.5 Propor e sanções cabíveis;





IV - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 – A vigência do contrato será da assinatura do contrato até 30/06/2016.

V – DO PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação poderá ser efetuado em três parcelas fixas e iguais, sendo a primeira no dia 10 de março de 2016 e e as restantes de 30 e 60 dias consecutivos.
- 5.2 A **CONTRATADA** deverá manter atualizado toda a documentação de sua habilitação.
- 5.3 O Município de Igaratinga efetuará os pagamentos de fornecedores através do Banco Bradesco S/A e Banco Itaú, exceto quando tratar-se de verba federal (convênios), casos em que o pagamento se dará obrigatoriamente por meio dos bancos oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- 5.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

VI - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Trata-se de uma festa tradicional do Município, sendo aguardada por todos os munícipes e visitantes que prestigiam o evento. Por ser o 53º aniversário da cidade, a Prefeitura Municipal de Igaratinga pretende proporcionar a todos um grande espetáculo com artistas renomados e com uma belíssima estrutura. Desta forma, faz-se necessário a contratação de empresas especializada para prestação de serviços de locação de infraestrutura, e divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som, com o menor custo possível, sem comprometer a qualidade da festa.

O Município não dispõe de estrutura próprios para realizar este evento. A delegação através de regular processo licitatório é a forma mais adequada e eficiente. Adjudicação por menor preço por item. Será pregoado com quantas empresas necessárias; o licitante apresentará lance por item e receberá adjudicação aquele que apresentar o menor preço.

VII - AVALIAÇÃO DE CUSTO:

7.1 Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras deste Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos, apurando-se as seguintes médias Aritméticas:

- Valor médio estimado para o item 01: R\$40.000,00
- Valor médio estimado para o item 02: R\$3.750,00
- Valor médio estimado para o item 03: R\$7.500,00
- Valor médio estimado para o item 04: R\$2.000,00
- Valor médio estimado para o item 05: R\$1.700,00





- Valor médio estimado para o item 06: R\$230,00
- Valor médio estimado para o item 07: R\$150,00
- Valor médio total da despesa: R\$121.700,00 (Cento e vinte e um mil e setecentos reais).

VIII - METODOLOGIA:

8.1 O critério de aceitação das propostas será o de menor preço item.

Igaratinga, MG, 01 de Fevereiro de 2016.

Letícia Gomes Lara Pregoeira





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LE COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016				
A empresa CNPJ sob o nº representante legal Sr.(a) portador do Documento de Identidade nº	, por	, in intermédio	scrita r de se	10 }U
portador do Documento de Identidade nºsob o nº DECLARA, sob a sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do a 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favo a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais p	s penas art. 3º da orecido es	da Lei, que Lei Compler stabelecido no	nao es nentar r os arts. 4	ta า.ั
() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno P Lei Complementar n.º 123/2006;	orte, EPF	P, definida no	art. 3º c	la
() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou le calendário anterior, receita bruta correspondente aos art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)	s limites d	lefinidos no ir	nciso II d	ok
() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, 123/06, para regularização, estando ciente que, d contratação, estando sujeita às sanções previstas 8.666/93.	∮ 1º da o contrár	Lei Complen io, decairá c	nentár n direito	۱ ⁰ . à
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a res	salva acii	ma)		
, de		de 2016	6.	



(Nome e Assinatura do Representante Legal)



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CAMINHÃO Nº - /2016

Pregão nº - 08/16 - Processo Licitatório nº 15/16

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede a Praça — Manuel de Assis, 272, Centro — Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, Agente Político, portador da carteira de identidade nº MG -11325803 — SSP e CPF nº 045.570.456-26.

CONTRATADA:

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1 - Constitui objeto do presente CONTRATO, a prestação de serviço de locação de infraestrutura, tais como: palco, iluminação, sonorização, geradores, tendas, telão, equipe de apoio e apoio logístico para promover ampla divulgação da festa através de rádios, outdoors, cartazes, carros de som para realização da 53º festa de aniversário da cidade - Município de Igaratinga - Minas Gerais, nos dias 26/02 27/02, 28/02 e 29/02/16, conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Unid.	APOIO LOGISTICO: Compreendendo 400 Chamadas na Rádio Espacial FM, spot 35 segundos Rádios da região como: 100 chamadas na Rádio 96 de Nova Serrana, 100 chamadas na Onda FM de Pitangui, 100 chamadas na Radio Mega FM, 200 Horas de veiculação de spots em carros de som com cobertura em toda região (município e cidades			





			,		
			vizinhas); 300 Cartazes — tamanho formato A2, cores 4x0 — Papel couchê 150 gramas; 300 Lambe — lambe tamanho 1,50 x 3,00 metros. Papel off-sete 75 gramas — cores 4 x 0 — impressão serigrafia; 10 Outdor's, tamanho 3,00 x 9,00 metros. Todo o material deverá ser colocado nas cidades vizinhas como: São Gonçalo do Pará, Conceição do Pará, Pará de Minas, Nova Serrana, Papagaios, Pequi, São José da Varginha, Maravilhas, Onça do Pitangui, e Pitangui e nos distrito. A empresa deverá fazer a impressão e colagem dos cartazes, sendo que a arte será confeccionada pelo Município de Igaratinga e entregue a ganhadora. O Município de Igaratinga deverá gravar os textos e entregar para a empresa ganhadora fazer a divulgação.		
02	04	Diárias	2 GERADORES 250 KVA, silenciado com painel de distribuição, um em funcionamento desde a chegada da banda até o fim do evento, e sendo 1 em standbay.		
03	04	Diária	SOM E ILUMINAÇÃO • Sistema de PA (POWER AMPLIFER) Os PA's deverão conter no mínimo: • 16 Caixas por lado, com 02 ou 03 vias; • 02 Falantes de 15", 12" ou 10", mais driver; • 12 Caixas por lado de graves com 2 falantes de 18". • O sistema de amplificação deverá ser compatível com a potência exigida pelas caixas. • 01 Console mixer de no mínimo 48 canais, 08 vca's, 08 subgrupos, 08 auxiliares • 01 Processador digital PA; • 01 Equalizador gráfico de 31 bandas estéreo PA; • 01 Equalizador		





gráfico de 31 bandas insert; • 10 Compressores para insert; • 08 Noise gates; • 04 Processadores de efeito • 01 CD Player. SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE PALCO: • 01 Console Mixer de, no mínimo, 48 canais com 20 vias mais LR. • 08 Equalizadores gráficos de 31 bandas estéreo; • 08 Noise gates para insert; • 04 Processadores de efeito • 02 Side fill LR, sendo 02 colunas por lado; • 12 Monitores; • 01 Subwoofer para bateria; 01 Aparelho para contrabaixo: 01 Amplificador GK 800 ou superior com 01 caixa de 01 falante de 15" e 04 falantes 10". 01 Aparelho contrabaixo: 01 Amplificador em perfeitas condições; 01 Bateria completa: Microfones/ Ditect / Pedestais 15 direct Box sendo 10 passivos e 5 ativos 25 pedestais universais 15 garras tipo ip Microfones Especificos para bateria: 02 kits Percução: microfones Vozes: 5 com fios 3 sem fios Outros: 10 com fios 01 microfone para comunicação de palco com a housemix Cabos, Multicabos. Multivias, AC outros 50 cabos XLR/XLR 50 cabos instrumentos 01 multicabo 56 vias c/100 metros de cabo pá e 15 metros monitor 02 man Power estabilizado transformador trifásico 15 KVA 15 Réguas de Ac estabilizado 115v • A montagem dos equipamentos obedecerão as normas (riders) estabelecidas pelas equipes técnicas das bandas. SISTEMA ILUMINAÇÃO: lâmpadas PAR 64; • 02 set light; • 32 ACL: • 06 Mini-brutts com 06 lâmpadas cada; • 08 refletores elipsoidais; • 08 Box truss; • 01





			cubo; • 02 varas; • Gelatinas; • 01 Console de no mínimo 60 canais: • 02 Canhões seguidores HTI; • 02 Máquinas de fumaça F100; • 02 Fones; • 30 mooving lights spot 575; • 01 Controle para os mooving – Avolites.		
04	04	Diária	PALCO: • Palco em alumínio com medidas de 16 metros de frente x 14 metros de profundidade x 8 metros de altura; • Fechado com sombrite preto; • Cobertura em lona vinílica anti-chamas; • Guarda corpo em volta do palco conforme normas de segurança; • Escadas com corrimão conforme normas de segurança; • 02 estruturas de Camarins de 5 metros x 5 metros; • 01 house mix duplo; • 02 torres para P. A. fly; • 02 Sanitários químicos: masculino e feminino; • 08 Praticáveis pantográficos; e • estruturas para corredor de pânico em frente ao palco.		
05	04	Diária	TELÃO: 01 (um) telão de Paines de Led P10, como o tamanho de 4Mx3M, estrutura de pés de tela em q30 ou similar.		
06	30	Unid.	TENDAS 30 tendas, em tamanho 3m X 3m, tipo "chapéu de bruxa", para instalação de praça de alimentação		
07	100	Diária/ homem	EQUIPE DE APOIO 100 homens com roupas de identificação apara fazer a proteção das ruas, palco e demais necessidades.		





CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS

2.1 A vigência do presente contrato, inicia-se no dia de de dois mil e dezesseis, com término previsto para o dia 30 (trinta) de junho de dois mil e dezesseis, podendo haver prorrogação nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES

- 3.1 O valor do presente contrato é o constante no mapa comparativo de preços do Processo Licitatório nº 15/16, Pregão nº 08/16, referente aos itens vencidos pela **CONTRATADA**, totalizando o valor de R\$,00 (......).
- 3.2 O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais. Serão incorporados ao CONTRATO, mediante TERMO ADITIVO, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações, a critério do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação poderá ser efetuado em três parcelas fixas e iguais, sendo a primeira no dia 10 de março de 2016 e e as restantes de 30 e 60 dias consecutivos.
- 4.2 A **CONTRATADA** deverá manter atualizado toda a documentação de sua habilitação.
- 4.3 O Município de Igaratinga efetuará os pagamentos de fornecedores através do Banco Bradesco S/A e Banco Itaú, exceto quando tratar-se de verba federal (convênios), casos em que o pagamento se dará obrigatoriamente por meio dos bancos oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- 4.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínia "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2 As eventuais deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária nº – 02.02.01.04.122.0043.2013-3.3.90.39.00-46.





CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

- 2.1 O objeto do presente certame será prestado nos dias 26/02, 27/02, 28/02 e 29/02/2016 após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo termo de Referência e documentação deste pregão.
- 2.2 Todas as especificações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 2.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a executar o serviço de acordo com as especificações do termo de referencia, parte integrante deste edital.
- 2.4 Após o aceite do serviço, pelo contratante, o contratado responderá por vícios por ventura apresentados na realização do serviço.
- 2.5 O palco, som, iluminação e tendas deverão ser entregues e instalados no local do evento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do evento. A sua desmontagem deverá ser após o evento. Sendo montando antes do evento e desmontado após o evento que ocorrerá nos dias 26/02, 27/02, 28/02 e 29/02/2016.
- 2.6 Deverá a licitante vencedora apresentar ART Anotação de Registro Técnico junto ao CREA, quitada, emitido por engenheiro habilitado de palco, sonorização, tendas, iluminação e gerador de energia, com 8 (oito) horas que antecede ao evento.
- 2.7 Informamos, ainda, que deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário das empresas contratadas, durante todo o período dos eventos, respondendo pelas estruturas montadas (palco, som, tendas e iluminação).
- 2.8 A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.
- 2.9 A equipe de apoio deverá apresentar ao evento no horário e dia determinado, uniformizados e com rádio.
- 2.10 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.11 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município, que será correspondente a 6 horas no máximo.
- 2.12 Os produtos deverão ser entregues e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.
- 2.13 O Município de Igaratinga MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
- 2.14 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora. Inclusive transporte, hospedagem e alimentação de seus funcionários para montagem e





desmontagem da estrutura. Todas as despesas com a divulgação (colagem de cartazes, colocação de outdoor, serão exclusivamente da licitante ganhadora) deste item.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1 A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.
- 8.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com este contrato e o processo licitatório nº 15/16, Pregão Presencial nº 08/2016, parte integrante deste contrato;
- 8.3 A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos tributários, securitários, trabalhistas e previdenciários;
- 8.4 A CONTRATADA deverá assumir integralmente as responsabilidades por danos causados ao Município e isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos prepostos da CONTRATADA ou qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução dos trabalhos, independentemente de provocação do Município.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2 A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.
- 9.3 O presente contrato poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no § 1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

- 10.1 O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts, 77, 78 e 79 da lei Federal 8.666/93.
- 10.2 Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:
- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em CONTRATO;
- b) desviar-se das especificações;
- c) deixar de cumprir ordens do **CONTRATANTE**, sem justificativa;
- d) atraso injustificado nos prazos previstos;
- e) paralisação da entrega sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE:
- f) decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- g) for envolvido em escândalo público e notório;





- h) quebrar o sigilo profissional;
- i) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 10.3 O CONTRATO poderá ser rescindido ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.
- 10.4 A rescisão administrativa ou amigável do CONTRATO deverá procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.5 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:
- 11.1.1 advertência utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 11.1.2 **multa** deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato na hipótese, de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando **o CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 11.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- 11.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.
- 11.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.





11.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DOZE: CESSÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

CLAÚSULA TREZE: DO COMPROMISSO

13.1 — **A CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de pregão nº 08/16, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLAÚSULA QUATORZE: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 462/2006 e Pregão nº - 08/16.

CLÁUSULA QUINZE: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 15.1 O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Esportes Lazer e Cultura, o Senhor Antônio Olímpio Fonseca Junior e a fiscal será a Senhora Mariana Kalina Werneck de Oliveira.
- 15.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:
- 15.2.1 Organizar o Contrato, apostilas e os termos aditivos;
- 15.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;
- 15.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- 15.2.4 Analisar proposta de prorrogação;
- 15.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 15.2.6 Manter atualizado os valores das mercadores com aditivos e supressões.
- 15.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.
- 15.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato:
- 15.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 15.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;
- 15.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- 15.3.5 Propor e sanções cabíveis;

CLÁUSULA DEZESSEIS: FORO

15.1 - É eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Igaratinga, de de 2016.





Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal – **CONTRATANTE** CPF nº

CONTRATADA

Antônio Olímpio da Fonseca Junior Gestor do Contrato

Mariana Kalina Werneck de Oliveira Fiscal do Contrato

TESTEMUNHA:					
1	CPF				
2	CPF				

